



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 15/05/2024 às 08h15min.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o(a) Município de Floresta do Araguaia/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia – PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 860/2024-GAB e Equipe de Apoio, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024/SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR ITEM

MODO: **ABERTO**

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DE 02/05/2024 ATÉ 00H00MIN. DO DIA 15/05/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08H15MIN DO DIA 15/05/2024.

LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático, pedagógico, esportivo e equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.

3.6. Os itens cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas de até 25% reservadas exclusivamente para MEI, ME e EPP, nos termos do - Art. 48 III da Lei Complementar nº 147/2014.

3.7. Por se tratar de julgamento por item, cada item do processo é uma licitação autônoma.

3.8. A obtenção do benefício a que se referem os itens 3.5 e 3.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. As empresas constituídas na forma de consórcio¹;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ao 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.1.1. O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- 5.1.2. As especificações detalhadas do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- 5.1.3. Marca, Modelo e Fabricante;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta;
- 5.1.5. Garantia da proposta.
- 5.1.5.1. No cadastro da proposta a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema o comprovante da garantia da proposta na forma exigida nos itens 9.2 e 9.3 do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA:

6.21.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.3. A proposta adequada tratada no subitem 6.21.1 deverá estar assinada e apresentar os seguintes dados:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) As especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- d) O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) O fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;
- f) Catálogo técnico do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no edital, quando esse for exigido no ato convocatório e ou via sistema.
- g) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- h) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos;
- i) Prazo de validade da proposta;
- j) Declaração do prazo de entrega dos produtos.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. não possuir a garantia conforme exigido no Termo de Referência;

7.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através da apresentação de composição Unitária de Preços para cada item da proposta final num prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

7.8.1. Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, caso sejam solicitadas pelo pregoeiro.

7.8.2. A Composição Unitária de Preços deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.

7.8.3. Quando solicitado, o não envio da planilha de composição de custos e formação de preços ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas.

8.5.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante antes de findo o prazo estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Havendo necessidade o pregoeiro poderá em sede de diligência, solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares, visando confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.9.1. A falta de manifestação do licitante nas diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta e/ou a sua inabilitação, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ato ou em momento posterior através do “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.13.1. Na ocorrência da situação prevista neste item, quando solicitado pelo pregoeiro o licitante classificado deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolar no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, N° 1962, Centro, CEP: 68.543-000, os documentos de habilitação exigidos afim da comprovação.

8.13.2. A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

8.13.3. Neste caso, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos no Termo de Referência para a habilitação, um dos abaixo especificados:

a) declaração emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da proposta, firmada por contador ou técnico contábil, constando o número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas ou assinado através do seu Certificado Digital (E-CPF), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal; ou

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da proposta.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da certidão simplificada do seu enquadramento.

8.19. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Termo de Referência, terá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.19.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.19.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.19, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.19.3. O benefício de que trata o item 8.19 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

8.19.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.19, implicará na inabilitação do licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação., nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento referente a este processo licitatório deverá ser enviado até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão feitos via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;

www.tcm.pa.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Planilha descritiva;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14.11.4.ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

14.11.5.ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.6.ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Floresta do Araguaia – PA, 29 de abril 2.024.

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Transcrição)

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, didático, pedagógico, esportivo e equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Fundo Municipal de Educação, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

1.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não verifica-se possíveis impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que as licitantes atenda os critérios dos órgãos fiscalizadores e atenda a política de sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2. **Será exigida a garantia contratual de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato.

4.5. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens/bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parceladas, conforme necessidade do órgão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, localizado AV. JK, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os bens/produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento/produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor de Contrato

6.7. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente em observância ao Art. 22 do Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023).

7. Fiscal de Contrato

7.1. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente em observância ao Art. 23 do Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que justificado.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sobre o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigência de garantia da proposta

9.2. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA;

9.2.1. Considerando se tratar de registro de preços, a garantia deverá possuir validade mínima correspondente à soma da validade da proposta e a vigência do registro de preços.

9.3. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.3.2. Seguro-garantia;

9.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.3.4. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Floresta do Araguaia, sito Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1662, Centro, Floresta do Araguaia, CEP: 68.543-000, e-mail: atendimento@florestadoaraguaia.pa.gov.br, fone (94) 9 98197-9476, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do último contrato da respectiva Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento dos bens/materiais será de forma parcelada, conforme a demanda de cada órgão.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 05% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.11.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.11.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

9.30. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

9.31. Plano da logística a ser utilizado para efetuar a entrega do objeto, observando rigorosamente os prazos definidos no edital e anexos, e levando em consideração a distância e localização do Município de Floresta do Araguaia, juntamente com o mapa detalhado do itinerário e a comprovação da capacidade de execução do plano através de²:

² Nota explicativa: A exigência do plano de logística visa resguardar a administração e evitar eventuais transtornos/prejuízos que possam sobrevir em decorrência de atrasos na entrega dos produtos/objetos desta licitação que serão destinados ao consumo dos diversos setores desta administração no atendimento dos serviços públicos, sendo inadmissível a falta dos mesmos. Cabe salientar que o município de Floresta do Araguaia-PA, vem sofrendo transtornos e prejuízos provocados pela falta de comprometimento e/ou capacidade de alguns fornecedores que não entregam os produtos/serviços nos devidos prazos estabelecidos, e que por vezes alegam falta de logística para esta cidade por ficar a 42 km de distância da BR 155, rota das principais transportadoras que prestam serviços para a região.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a. Composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado;
- b. Documentos comprobatórios da frota de veículos próprios da licitante ou de transportadora terceirizada (comprovando o vínculo entre as partes em se tratando de terceirização).
 - 1.b. A comprovação de vínculo de que trata o item anterior poderá ser realizada através da apresentação de contrato firmado entre as partes ou de declaração/termo de compromisso futuro expedido e assinado pela transportadora terceirizada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.284.251,90 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um real e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 187 do Decreto Municipal nº 680/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. As alterações dos preços contratados observará as disposições contidas na Sessão IV, do artigo 216 do Decreto Municipal nº 680/2021.

11.2. Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro

11.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

11.4. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

11.5. Do Reajustamento em Sentido Estrito

11.6. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano.

II - O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Fundo Municipal de Educação.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato ou documento substitutivo.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. Anexo I – Planilha descritiva.

Floresta do Araguaia – PA, 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26MM CAIXA COM 50G Especificação : Caixa Alfinetes 26mm Características do produto:Alfinetes de Cabeça Medidas Aproximadas: 26mm X 0,80mm Material: Aço Níquelado Caixa Com: 50g	200	CAIXA	12,75	2.550,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Especificação : Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	70	UNIDADE	12,27	858,90
3	APAGADOR COM PORTA PINCEL Especificação : Apagador Quadro Branco kaz Com Porta Pincel 2 Lugares composição: resinas termoplasticas.	120	UNIDADE	21,30	2.556,00
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Especificação : Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200	UNIDADE	15,73	3.146,00
5	APLICADOR COLA QUENTE FINO Especificação : Aplicador De Cola Quente 40w Bivolt Profissional	240	UNIDADE	18,45	4.428,00
6	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSO Especificação : Aplicador De Cola Quente 40w Bivolt Profissional	230	UNIDADE	19,53	4.491,90
7	APONTADOR SIMPLES Especificação : Apontador de Lápis com lâmina de aço temperado especial, que proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade. Apontador de Lápis simples em plástico.	2.000	UNIDADE	3,30	6.600,00
8	ARQUIVO MORTO MULTIONDA Especificação : Arquivo morto multionda Dimensões: 385mm x 300mm x 185mm.	900	UNIDADE	10,75	9.675,00
9	BARBANTE Especificação : Barbante de algodão cru Bandeirantes ref. 4/16 cl/ 700 g	130	ROLO	24,81	3.225,30
10	BORRACHA BRANCA N 40 Especificação : borracha branca numero 40 mede 3,2cm comprimento x 2,2cm largura x 0,7cm largura. caixa contendo 40unidades	200	CAIXA	29,00	5.800,00
11	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS Especificação : Cadernos Capa Dura Costurado Grande 96 Folhas tamanho:200mm X 275mm gramatura: aproximadamente 56 gm	1.000	UNIDADE	15,00	15.000,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12	CADERNO CAPA SIMPLES COM 15 X 1 Especificação : Caderno 15 Matérias Capa Rígida / Dura 240fls.	800	UNIDADE	23,18	18.544,00
13	CADERNO DE CALIGRAFIA Especificação : Caderno de Caligrafia, Capa Dura, Liso, Brochurão, 48 Folhas	600	UNIDADE	12,72	7.632,00
14	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS Especificação : caderno pequeno 96 folhas, tamanho:140mm x 200mm, capa dura brochurão.	1.280	UNIDADE	8,45	10.816,00
15	CADERNO PEQUENO CAPA DURA Especificação : CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48FLS	600	UNIDADE	9,87	5.922,00
16	CAIXA ARQUIVO POLIONDA Especificação : Arquivo Morto Ofício Polionda 350x130x250mm.	700	UNIDADE	15,77	11.039,00
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO TRANSPARENTE Especificação : caixa arquivo morto polipropileno transparente 405x180x292mm.	560	UNIDADE	11,77	6.591,20
18	CALCULADORA G 12 DIGITOS Especificação : calculadora eletrônica tamanho: extra grande, Dimensões do produto: 20,5 x 15,9 x 4,4cm, fonte de energia: pilha AA.	50	UNIDADE	66,26	3.313,00
19	CANETA ESF. AZUL CX/50 UND Especificação : Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal CX 50 UM	80	CAIXA	51,06	4.084,80
20	CANETA ESF. PRETA CX/50 UND Especificação : Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal CX 50 UM	50	CAIXA	57,50	2.875,00
21	CANETA ESF. VERMELA CX/50 UND Especificação : Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal CX 50 UM	20	CAIXA	55,23	1.104,60
22	CANETA PARA TECIDO Especificação : Caneta para Tecido cores variadas.	200	UNIDADE	5,45	1.090,00
23	CANETA RETROPOJETORA Especificação : Caneta Retroprojeter Pilot Ponta Fina (1.0)	320	UNIDADE	10,29	3.292,80
24	CANETINHA 12X1 Especificação : canetinha hidrográfica, 12 unidades por blister Tinta a base de água Escrita de 0,8mm Ponta de fibra de poliéster	300	CAIXA	8,37	2.511,00
25	CAPA E CONTRA CAPA EM PLASTICO Especificação : Capa e contracapa para encadernação A4 - Pct c/ 100 und	320	PACOTE	90,89	29.084,80
26	CARTILHA PARA ALFABETIZAÇÃO	760	UNIDADE	21,69	16.484,40
27	CARTOLINA CORES DIVERSAS Especificação : Medida: 40x48cm, gramagem: 150g Cores Diversas: Amarelo, Verde, Azul Claro, Vermelho, Branco, Verde água, Lilás, Azul escuro e Rosa.	1.100	UNIDADE	1,63	1.793,00
28	TONER HP CE285A/285A/85AP1102 COMPATIVEL	100	UNIDADE	103,48	10.348,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

29	TONER HP CF283/83/M127FN/M127 Especificação : toner compatível CF283-A impressora HP laser modelos: M125/ 125NW/ M125R/ M125A/ M125RNW/ M127FN/ M201N/ M201DW/ M225DN/ M225DW	100	UNIDADE	80,00	8.000,00
30	CLIPS 3/0 COM 50 Especificação : Clips nr.3/0 galvanizado (cx c/50un)	100	CAIXA	4,82	482,00
31	CLIPS N 2 Especificação : Clips galvanizado N°2 100un	200	CAIXA	4,27	854,00
32	CLIPS N°4 Especificação : Clips nr.04 galvanizado (cx c/50un)	200	CAIXA	5,02	1.004,00
33	CLIPS N° 6 Especificação : Clips nr.06 galvanizado (cx c/50un)	200	CAIXA	6,89	1.378,00
34	CLIPS N° 8 Especificação : Clips nr.08 galvanizado (cx c/50un)	200	CAIXA	6,90	1.380,00
35	COLA BRANCA 90G	1.600	UNIDADE	3,89	6.224,00
36	COLA COLORIDA 25G C/GLITER 6 CORES	640	CAIXA	15,14	9.689,60
37	COLA COLORIDA 25 G	400	CAIXA	13,73	5.492,00
38	COLA ESCOLAR CONTENDO 12X1 1 LITRO Especificação : cola branca, lavável não tóxica, peso líquido 1kg/1 litro, caixa contendo 12 frascos.	40	CAIXA	146,09	5.843,60
39	COLA ESCOLAR FRASCO CONTENDO 500 ML	640	FRASCO	25,03	16.019,20
40	COLA INSTANTANIA 20G BICO FINO	280	UNIDADE	10,63	2.976,40
41	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS Especificação : Cola Liquida Isopor 40 Gr, embalagem com 12 unidades	100	CAIXA	36,27	3.627,00
42	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	840	UNIDADE	6,54	5.493,60
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO Especificação : COLA QUENTE BASTÃO FINO 30CM	2.800	UNIDADE	1,20	3.360,00
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO Especificação : COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 30CM	2.800	UNIDADE	2,48	6.944,00
45	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Especificação : Corretivo liquido 18ML	260	UNIDADE	4,80	1.248,00
46	EVA COM GLITER Especificação : Eva 40x60 com Glitter - Colorido (sortido)	1.500	FOLHA	6,57	9.855,00
47	EVA CORES DIVERSAS Especificação : Eva 40x60- Colorido (sortido)	2.000	FOLHA	4,21	8.420,00
48	EVA ESTAMPADO Especificação : Eva 40x60 estampado (sortido).	2.000	FOLHA	5,38	10.760,00
49	ENVELOPE SACO 260/360 AMARELO Especificação : Envelope amarelo saco ouro, medidas: 260mm x 360mm gramatura: 80gm	480	UNIDADE	1,45	696,00
50	ENVELOPE TAMANHO A4 AMARELO Especificação : Envelope Saco Amarelo Ouro Gramatura: 90 g/m² Dimensões: 229mm X 324mm	2.000	UNIDADE	0,85	1.700,00
51	ENVELOPE TAMANHO OFICIO Especificação : envelope tipo oficio, formato: 240mm x 340mm, kraft 34-80g, caixa contendo 100 envelopes	1.000	UNIDADE	1,53	1.530,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

52	ESTILETE LAMINA FINA Especificação : Estilete corpo plástico, lâmina fina dividida, dimensões de 18 x 51 m0m.	400	UNIDADE	4,67	1.868,00
53	ESTILETE LAMINA LARGA Especificação : Estilete corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 51 m0m.	400	UNIDADE	4,96	1.984,00
54	FITA ADESIVA LARGA Especificação : Fita Adesiva de Empacotamento Transparente - 45 mm x 100 m	600	UNIDADE	21,19	12.714,00
55	FITA ADESIVA FINA Especificação : Fita Adesiva Durex Fina Transparente 12mm x 50m	400	UNIDADE	4,41	1.764,00
56	FITA DUREX LARGA Especificação : Fita Adesiva Durex larga Transparente 18mm x 50m	500	UNIDADE	6,74	3.370,00
57	GIZ DE CERA 12 X 1	100	CAIXA	13,15	1.315,00
58	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Especificação : Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	80	UNIDADE	125,61	10.048,80
59	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Especificação : Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .	200	UNIDADE	41,19	8.238,00
60	GRAMPO E TRILHO DE PLASTICO PCT C/50 UND	200	PACOTE	23,67	4.734,00
61	GRAMPO E TRILHO EM METAL Especificação : Grampo Trilho Metal Para Pasta Com 50 Unid 80mm	160	PACOTE	17,48	2.796,80



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Especificação : Grampos para grampeador 26/6 galvanizado caixa com 5000und	200	CAIXA	16,79	3.358,00
63	ISOPOR 1 CM Especificação : Placa Isopor 1m X 50cm X 1 Cm	400	PEÇA	8,15	3.260,00
64	ISOPOR 10 CM Especificação : Placa Isopor 1m X 50cm X 10Cm	270	FOLHA	21,39	5.775,30
65	ISOPOR 2CM	560	FOLHA	15,33	8.584,80
66	ISOPOR 5 CM Especificação : Placa Isopor 1m X 50cm X 5 Cm	400	FOLHA	24,00	9.600,00
67	LÃ DE ALGODÃO CORES DIVERSAS Especificação : Fio de Lã Algodão - 175m / 100g	320	ROLO	28,66	9.171,20
68	LÁPIS BORRACA CX C/12 UND	340	CAIXA	22,65	7.701,00
69	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	480	CAIXA	7,93	3.806,40
70	LAPIS PRETO 144X1 Especificação : lapis Corpo preto Atóxico Pontas resistentes com formato sextavado, Grafite Nº2 HB caixa contendo 144 unidades.	130	CAIXA	74,64	9.703,20
71	LINHA DE NYLON N 0,50	165	ROLO	8,99	1.483,35
72	LINHA DE NULON N 0,60	165	ROLO	13,50	2.227,50
73	LIVRO ATA 100 FLS Especificação : Livro ata 205mmx300mm 100folhas	170	UNIDADE	28,97	4.924,90
74	LIVRO ATA 200 FOLHAS Especificação : Livro ata 205mmx300mm 200folhas	320	UNIDADE	40,91	13.091,20
75	LIVRO ATA 50 FOLHAS Especificação : Livro ata 205mmx300mm 50 folhas	200	UNIDADE	18,08	3.616,00
76	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS Especificação : Livro Ponto Grande 100 folhas	200	UNIDADE	37,30	7.460,00
77	LIVRO DE PROTOCOLO Especificação : Livro Protocolo Correspondencia Pequeno 104 fls, formato: 154mm x 216mm, Capa de papelão 0,56 g/m2	100	UNIDADE	15,09	1.509,00
78	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPensa Especificação : Maleta em polipropileno Altura: 265 Mm, Comprimento: 390 Mm, Largura: 140 Mm, Características Adicionais: Alça E Prendedor 10 pastas suspensas.	300	UNIDADE	84,32	25.296,00
79	MARCA TEXTO 12X1 CORES DIVERSAS Especificação : Caneta Marca Texto caixa contendo 12 unidades cores: verde, laranja, amarelo e roxo	150	CAIXA	23,92	3.588,00
80	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Especificação : Marcador Quadro Branco 3,0mm	1.040	UNIDADE	16,88	17.555,20
81	MASSA PARA MODELADOR 60 GR	1.000	UNIDADE	7,10	7.100,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

82	PAPEL A4 CX. C/10PCT C/500FOHAS Especificação : Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada (COTA PRINCIPAL, AMPLA CONCORRÊNCIA)	255	CAIXA	310,00	79.050,00
83	PAPEL A4 CX. C/10PCT C/500FOHAS Especificação : Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME E EPP)	85	CAIXA	310,00	26.350,00
84	PAPEL CAMURCA Especificação : Papel camurca 40X60CM, cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	200	UNIDADE	2,43	486,00
85	PAPEL CARTAO Especificação : Papel Cartão Duplex A4 250g cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	960	UNIDADE	2,31	2.217,60
86	PAPEL CREPON Especificação : Papel Crepom - Tamanho 50 cm X 2,5 Mts cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	700	UNIDADE	2,38	1.666,00
87	PAPEL LAMINADO Especificação : Papel Laminado 48x66mm, cores: lilás, amarelo, vermelho, verde, laranja, rosa, azul, branco e preto	600	UNIDADE	2,64	1.584,00
88	PAPEL MADEIRA AMARELO Especificação : PAPEL A4 MADEIRA AMARELO 180G	560	FOLHA	2,15	1.204,00
89	PAPEL PARDO (MADEIRA) Especificação : papel madeira pardo A4 180g	1.920	FOLHA	1,58	3.033,60
90	PAPEL SEDA Especificação : Papel De Seda 50x70 cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	750	UNIDADE	0,49	367,50
91	PAPEL VERGE 120G 50/1	300	PACOTE	26,83	8.049,00
92	PASTA ARQUIVO 50CM COM ABA ELASTICA Especificação : Pasta com aba elástico polipropileno Ofício - 50mm Transparente Espessura: 0, 80 mm Dimensões 335 x 245 x 50mm.	400	UNIDADE	10,50	4.200,00
93	PASTA AZ LOMBO LARGO Especificação : Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Papelão Prensado, Tipo Registradora Az, Largura 280, Altura 250, Lombada 85, Características Adicionais Com Ferragem Tipo Alavanca	800	UNIDADE	27,35	21.880,00
94	PASTA COM ABA OFICIO TRANSPARENTE Especificação : Medida: 245 x 180 mm. 50mm - Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho A4 ofício.	950	UNIDADE	11,49	10.915,50
95	PASTA GRAMPO PLASTICO CRISTAL REF. 0291.H Especificação : Pasta dobrada em polipropileno line com Grampo trilho Plástico ref: 0291 Medida: 340 x 0 x 245	480	UNIDADE	10,54	5.059,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

96	PASTA PARA ARQUIVO Especificação : Pasta Plastica Arquivo Morto Polionda azul Polibras	800	UNIDADE	13,39	10.712,00
97	PASTA PLASTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO Especificação : Pasta com Grampo Plástico Soft cores variadas 230x335mm.	1.000	UNIDADE	3,85	3.850,00
98	PASTA POLIONDA 30CM Especificação : Pastas Aba Elástico Polionda Of 3,5cm.	800	UNIDADE	7,07	5.656,00
99	PASTA SUSPENSÁVEL 25X1	100	CAIXA	196,00	19.600,00
100	PERCEVEJO LATONADO Especificação : Percevejo Latonado c/100 Unid	100	CAIXA	8,54	854,00
101	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL Especificação : Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	160	UNIDADE	54,25	8.680,00
102	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Especificação : Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	80	UNIDADE	212,87	17.029,60
103	PINCEL ATOMICO COLORIDO Especificação : Pincel Atômico Compactor Color 8mm	200	UNIDADE	3,09	618,00
104	PINCEL PILOTO Especificação : Pincel Marcador Pilot Retro cores diversas 1mm.	200	UNIDADE	7,30	1.460,00
105	PRANCHETA ACRILICA Especificação : Prancheta A4 Acrilica Com Prendedor	200	UNIDADE	26,04	5.208,00
106	PRANCHETA MDF	50	UNIDADE	12,70	635,00
107	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Especificação : Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	1.000	UNIDADE	1,76	1.760,00
108	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Especificação : Tesoura Escolar Infantil Sem Ponta Inox 11cm	1.000	UNIDADE	4,29	4.290,00
109	TESOURA GRANDE T401 Especificação : Modelo: T401/195mm, material da lâmina: Aço Forma da ponta: Reto Comprimento: 19 cm	160	UNIDADE	13,00	2.080,00
110	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	400	UNIDADE	11,15	4.460,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

111	TINTA GUACHE 6/1 CORES VARIADAS Especificação : Tinta guache caixa c/ 6 unidades 15ml.	600	CAIXA	6,70	4.020,00
112	TINTA RELEVO COR BRANCA Especificação : Tinta Dimensional Relevo 3D 35ml	200	UNIDADE	11,74	2.348,00
113	TINTA RELEVO COR PRETO Especificação : Tinta Dimensional Relevo 3D 35ml	200	UNIDADE	11,74	2.348,00
114	TONER PARA IMPRESSORA HP JET PRO MFP M125A	130	UNIDADE	31,63	4.111,90
115	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428FDW	130	UNIDADE	88,66	11.525,80
116	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP CF283A	65	UNIDADE	80,00	5.200,00
117	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO CB-278A	130	UNIDADE	79,28	10.306,40
118	TONER PARA IMPRESSORA LASER CARTRIDGE MLT-D2041	130	UNIDADE	118,25	15.372,50
119	CANETA PERMANENTE Especificação : Caneta Marcador Permanente Cd/Dvd 2.0mm	400	UNIDADE	3,27	1.308,00
120	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA Especificação : Marcador permanente com 2 pontas 0.7mm	400	UNIDADE	8,17	3.268,00
121	BALÃO 50/1 Especificação : Balão para Festa Numero 07 c/ 50und.	500	PACOTE	12,30	6.150,00
122	EXTRATOR DE GRAMPO METAL ESPÁTULA Especificação : Extrator de Grampos Espátula em Metal 16cm	200	UNIDADE	3,38	676,00
123	LAMINA PARA ESTILETE LARGO Especificação : Estilete Lamina Larga 18Mm, Em Aço Temperado.	600	UNIDADE	5,71	3.426,00
124	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO Especificação : Estilete Lamina fino 18Mm, Em Aço Temperado	500	UNIDADE	7,26	3.630,00
125	PERFURADOR DE EVA DE 50MM CORTES VARIADOS	60	UNIDADE	57,43	3.445,80
126	MOLHA DEDO Especificação : Molhador Molha Dedos 12g	230	UNIDADE	4,69	1.078,70
127	TINTA SPREY 400 CORES VARIADAS	600	UNIDADE	20,98	12.588,00
128	PINCEL DE PELO CHATO N 4	200	UNIDADE	4,91	982,00
129	PINCEL DE PELO CHATO N 6	200	UNIDADE	4,33	866,00
130	PINCEL DE PELO CHATO N 8	200	UNIDADE	5,27	1.054,00
131	PINCEL DE PELO CHATO N 10	200	UNIDADE	4,79	958,00
132	PINCEL DE PELO CHATO N 12	200	UNIDADE	5,64	1.128,00
133	PINCEL DE PELO CHATO N 16 Especificação : Pincel chato n.16 amarelo, cerdas brancas ou marrom, Cabo: medio, plástico e amarelo. Virola: alumínio.	200	UNIDADE	5,49	1.098,00
134	PINCEL DE PELO CHATO N 20	200	UNIDADE	5,14	1.028,00
135	PINCEL DE PELO CHATO N 22	200	UNIDADE	6,23	1.246,00
136	COLA SILICONE 100ML	300	UNIDADE	10,66	3.198,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

137	PASTA L TRANSPARENTE TAM.A4 Especificação : Pasta L Transparente A4 Acp 220 mm x 305 mm.	2.000	UNIDADE	4,86	9.720,00
138	REGUA 50CM TRANSPARENTE	400	UNIDADE	6,89	2.756,00
139	REGUA DE ALUMINIO 30CM	600	UNIDADE	6,50	3.900,00
140	PAPEL LAMICOTE Especificação : Papel Laminado Lamicote A4 30,5x30,5 250g	100	PACOTE	28,49	2.849,00
141	FITA CREPE LARGA Especificação : Fita Crepe Larga 48mm x 50m	700	UNIDADE	14,46	10.122,00
142	FITA CREPE FINA Especificação : Fita Crepe Fina 18mm x 50m	400	ROLO	4,49	1.796,00
143	FITA LARGA DUPLA FACE Especificação : Dupla Face Larga 40mm X 20mts	900	UNIDADE	28,18	25.362,00
144	FITA ESPUMA ALTA FIXAÇÃO PARA ARTESANATO 1,5 MT ROLO	200	UNIDADE	16,52	3.304,00
145	PAPEL OPALINE 180G 50/1 BRANCO	200	PACOTE	17,93	3.586,00
146	PAPEL CASCA DE OVO 180G 50/1 CRES VARIADAS	200	PACOTE	25,46	5.092,00
147	CARTOLINA LAMINADA Especificação : Cartolina Laminada 48cm X 60cm	1.000	FOLHA	3,03	3.030,00
148	PAPEL MANILHA Especificação : Papel Manilha em Folha 66x96cm.	1.100	UNIDADE	1,86	2.046,00
149	PASTA COM CANALETA TRANSPARENTE Especificação : Pasta plástica canaleta A4 Removível polipropileno 0,18mm Capacidade para até 30 folhas sulfite com gramatura de 75g/m².Medidas: 220x310mm	400	UNIDADE	4,72	1.888,00
150	MARCADOR PERMANENTE ATOMICO COLORDO 12/1	160	CAIXA	3,93	628,80
151	ANOTE COLA ADESIVO PARA RECADO 76MM X 76MM	600	UNIDADE	5,76	3.456,00
152	ANOTE COLA ADESIVO PARA RECADO 76MM X 102MM	200	UNIDADE	4,48	896,00
153	CANETA CORRETIVA Especificação : Caneta Corretiva 7 ml com Ponta Metálica e Tampa	200	UNIDADE	8,46	1.692,00
154	BORRACHA PONTEIRA Especificação : Borracha De Apagar Ponteira Branca P/ Lápis	900	UNIDADE	0,45	405,00
155	TNT ROLO DE 50 MT CORES VARIADAS (COTA PRINCIPAL, AMPLA CONCORRÊNCIA)	360	ROLO	173,80	62.568,00
156	TNT ROLO DE 50 MT CORES VARIADAS (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME E EPP)	120	ROLO	173,80	20.856,00
157	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	200	UNIDADE	39,86	7.972,00
158	TATAME EMBORRACHADO DE 20MM 1MT/1MT Especificação : Tatame EVA Medida: 100x100x2cm (20mm de espessura)	200	PEÇA	154,63	30.926,00
159	TATAME EMBORRACHADO DE 30MM 1MT/1MT	200	PEÇA	159,17	31.834,00
160	CARIMBO PEDAGOGICO UND Especificação : Carimbo Manual Tamanho: 25mm x 25mm	110	UNIDADE	34,28	3.770,80



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

161	DOMINÓ TRADICIONAL OSSO Especificação : Dominó tradicional osso Double Six 28pçs	160	UNIDADE	41,66	6.665,60
162	DOMINÓ DE TABUADA Especificação : Dominó tradicional com numeros em madeira 28pçs	160	UNIDADE	30,62	4.899,20
163	DISCO DE FRAÇÕES EM MDF Especificação : Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia. Medidas: Contém 12 círculos divididos de 1 inteiro a 20 avos, totalizando 96 peças.	300	UNIDADE	58,68	17.604,00
164	JOGO DE DAMA DE MADEIRA Especificação : Jogo De Dama 2x1 Tabuleiro Em Madeira Pçs Plásticas.	340	UNIDADE	45,52	15.476,80
165	COLEÇÃO DE LIVROS DE HISTORIAS INF.	280	UNIDADE	34,33	9.612,40
166	JOGOS PEDAGÓGICOS TIPO QUEBRA CABEÇA Especificação : Quebra cabeça 55pçs, composicao: suporte tipo bandeja em mfd medindo 02x36x43cm..	80	UNIDADE	67,95	5.436,00
167	JOGO DA MEMORIA VARIADOS	80	UNIDADE	46,79	3.743,20
168	TANGRAM Especificação : Jogo Brinquedo Pedagogico Mdf Tangram forma geométrica 14 Peças	80	UNIDADE	38,00	3.040,00
169	SACOLÃO CONECTANDO IDÉIAS 1000PÇS	70	UNIDADE	222,43	15.570,10
170	SACOLÃO MONTA TUDO 1000 PÇS	70	UNIDADE	280,00	19.600,00
171	GLOBO TERRESTRE ILUMINADO Especificação : Globo Terrestre Iluminado 120x90cm	40	UNIDADE	301,26	12.050,40
172	GLOBO TERRESTRE Especificação : Globo Terrestre 30cm Base e Régua	40	UNIDADE	208,25	8.330,00
173	JOGO UNO Especificação : Jogos uno 108 cartas.	200	UNIDADE	23,20	4.640,00
174	CRONOMETRO DIGITAL Especificação : Cronômetro De Mão Digital Corrida Alarme.	200	UNIDADE	43,75	8.750,00
175	TORRE DE HANÓI Especificação : O brinquedo educativo Torre de Hanói é composto por 1 base com 6 círculos coloridos.	140	UNIDADE	74,33	10.406,20
176	PEGA VARETAS Especificação : Pega Varetas composto de 31 varetas coloridas,Material/Composição: Plástico	200	UNIDADE	17,58	3.516,00
177	SACOLÃO MULTI IDEIAS 1000 PÇS	70	UNIDADE	303,08	21.215,60
178	SACOLÃO PLUGANDO IDEIAS 1000 PÇS	70	UNIDADE	280,00	19.600,00
179	ABACO FECHADO Especificação : armação fechada em madeira de reflorestamento medindo 28 x 26 x 6,5cm, com 40 contas coloridas de plástico. Material: madeira de reflorestamento e plástico rígido.	220	UNIDADE	57,53	12.656,60
180	JOGO DE TRILHA Especificação : jogo de Trilha 18 peças 9 brancas e 9 pretas, tabuleiro Básico de Madeira 21x21	550	UNIDADE	25,32	13.926,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

181	JOGO DE XADREZ PEÇAS PLASTICA Especificação : Jogo De Xadrez Tabuleiro Madeira - Peças De Plastico 19,5 x 19,5 Cm 32 Peças .	50	UNIDADE	63,10	3.155,00
182	TAPETE EM EVA GRANDE DO ALFANUMERICO Especificação : Tapete Tatame eva Alfanumérico 36 peças 50X50cm.	220	UNIDADE	144,20	31.724,00
183	GRAMPEADOR DE MADEIRA Especificação : Grampeador para madeira Dimensões 10 x 10 x 10 centímetros 108/0	50	UNIDADE	117,37	5.868,50
184	CORDA DE PULAR Especificação : Corda De Pular nylon 2,50m.	270	UNIDADE	20,89	5.640,30
185	REABASTECEDOR 500 ML PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	120	CAIXA	107,14	12.856,80
186	REABASTECEDOR 500 ML PARA QUADRO BRANC PRETO	120	CAIXA	103,48	12.417,60
187	REABASTECEDOR 500 ML PARA QUADRO BRANCO AZUL	120	CAIXA	101,34	12.160,80
188	REABASTECEDOR QUADRO BRANCO CX12/1 20 ML PRETO	200	UNIDADE	72,20	14.440,00
189	REABASTECEDOR QUADRO BRANCO CX12/1 20 ML VERMELHO	160	UNIDADE	74,43	11.908,80
190	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00 MT (COTA PRINCIPAL, AMPLA CONCORRÊNCIA)	60	UNIDADE	1.264,49	75.869,40
191	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00 MT (COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME E EPP)	20	UNIDADE	1.264,49	25.289,80
192	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,5 MT	80	UNIDADE	709,19	56.735,20
193	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 MT	50	UNIDADE	539,13	26.956,50
194	PAPEL VERGE 100G 50/1 CORES VARIADAS	300	PACOTE	19,39	5.817,00
195	ELASTICO Nº 14 BRANCO Especificação : Elástico nº14 Branco 09mm com 10mts	200	PACOTE	14,90	2.980,00
196	ALFABETO EM EVA EMBALAGEM C/26 PÇS Especificação : Alfabeto Didático de EVA com 26 Peças 13cm.	270	PACOTE	29,49	7.962,30
197	APONTADOR COM DEPOSITO CAIXA COM 24 UND Especificação : APONTADOR 4CM COM DEPOSITO, CAIXA CONTENDO 24 UNDS.	600	CAIXA	43,29	25.974,00
198	TNT ESTAMPADO ESTAMPAS VARIADAS ROLO COM 50 MTS Especificação : TNT COM ESTAMPA DE LISTRAS AZUIS E VERMELHA, FLORES, FAZENDA, INFANTIL, FOLHAGEM, FLAMINGO, XADREZ E COM GLITER.	280	ROLO	275,00	77.000,00
199	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/0 Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA NUMERAÇÃO 106/0 CAIXA COM 5.000 UND.	50	CAIXA	40,48	2.024,00
200	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 108/0 Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA NUMERO 108/0 CAIXA COM 5.000 UND.	50	CAIXA	40,41	2.020,50
201	COLA BASTAO Especificação : Cola em bastão 40g	200	UNIDADE	6,89	1.378,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

202	MARCADOR CD/DVD PILOT 2.0 MM PRETO	100	UNIDADE	3,78	378,00
203	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA	50	UNIDADE	44,20	2.210,00
204	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA	50	UNIDADE	68,16	3.408,00
205	LIVROS P/ COLORIR	100	UNIDADE	14,37	1.437,00
206	PAPEL ALMOCO SEM PAUTA 400X1	100	PACOTE	71,36	7.136,00
207	CARBONO 1 FACE 100X1 Especificação : Papel Carbono Azul 1 Face 100x1	50	CAIXA	55,00	2.750,00
208	TINTA DE TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	400	UNIDADE	6,28	2.512,00
209	FITA ZEBRADA ISOLAR AREA Especificação : Fita Zebrada para Isolamento 48mm x 30m 7cm 200 mts	100	UNIDADE	17,67	1.767,00
210	FITA ADESIVA ZEBRADA Especificação : Fita adesiva para demarcação 48 mm x 30 m	50	UNIDADE	17,69	884,50
211	APITO PROFISSIONAL Especificação : Apito Metal Medindo aproximadamente 4 cm x 2,2 cm x 2 cm	100	UNIDADE	43,12	4.312,00
212	BOLA DE FUTSAL COSTURADA PU TERMOTEC OFICIAL Especificação : BOLA DE FUTSAL TIPO PROFISSIONAL MATERIAL PU CIRCUNFERENCIA: 61 A 64 Cm 0.4Gr.	50	UNIDADE	116,73	5.836,50
213	BOLA DE HANDEBOL Especificação : Bola Handebol - Material: Poliuretano, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Circunferência: 54 A 56cm.	50	UNIDADE	166,66	8.333,00
214	BOLA DE INICIAÇÃO QUEIMADA Especificação : Bolas Iniciação Tamanho 8 Material: Borracha	50	UNIDADE	50,65	2.532,50
215	BOLA DE DENTE DE LEITE Especificação : Diâmetro da bola: 22 Centímetros (tamanho da bola de futebol). Peso: 70 Gramas. Composição: Vinil.	500	UNIDADE	9,09	4.545,00
216	BOLA DE VOLEI 3600 Especificação : BOLA VÔLEI MG 3600 PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM	50	UNIDADE	215,97	10.798,50
217	BOLA DE BASQUETE Especificação : Bola de Basquete Tamanho 7 78cm.	50	UNIDADE	222,12	11.106,00
218	BOLA SOCIETY COSTURADA PU TERMOTEC OFICIAL Especificação : BOLA SOCIETY. Peso: 425-450g. Circunferência: 66-69cm. Gomos: 14. Laminado	50	UNIDADE	207,48	10.374,00
219	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA OFICIAL PU TERMOTEC Especificação : Bola Futebol De Campo Nº 3 Sub 12 Oficial Termotec Pu	120	UNIDADE	198,25	23.790,00
220	REDE SOCIETY OFICIAL FIO 2,5 SEDA	30	UNIDADE	303,99	9.119,70
221	REDE FUTSAL OFICIAL FIO 2,5 SEDA	20	UNIDADE	315,00	6.300,00
222	REDE CAMPO OFICIAL FIO 2,5 SEDA	100	UNIDADE	318,33	31.833,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

223	JOGO DE CARTÕES Especificação : Dimensões aproximadas da embalagem : 25 x 20 x 32 cm Peso aproximado da embalagem: 0.4 Kg	80	JOGO	21,47	1.717,60
224	BANDEIRINHA Especificação : Bandeirinha fabricada em nylon 60x45cm.	50	UNIDADE	105,85	5.292,50
225	MEDALHAS DOURADA GRANDE Especificação : Medalha Grande Centro Liso Metal 7mm	400	UNIDADE	6,32	2.528,00
226	MEDALHAS PRATEADA GRANDE Especificação : Medalha Grande Centro Liso Metal 7mm	400	UNIDADE	6,04	2.416,00
227	MEDALHAS DOURADA PEQUENA Especificação : Medalha Grande Prata Centro Liso Metal 3mm	400	UNIDADE	3,32	1.328,00
228	MEDALHAS PRATEADA PEQUENA Especificação : Medalha pequena Prata Centro Liso Metal 3mm	400	UNIDADE	3,93	1.572,00
229	CONE COLORIDO PARA TREINAMENTO Especificação : Cone Flexível Multifuncional Material: pvc, Medida: 50 cm Sortida.	100	UNIDADE	48,10	4.810,00
230	REDE DE VOLEI 4 FAIXA FIO 4 SEDA	20	UNIDADE	357,52	7.150,40
231	TROFEU GRANDE 70 CM	25	UNIDADE	192,78	4.819,50
232	TROFEU MEDIO 50 CM	30	UNIDADE	171,85	5.155,50
233	TROFEU PEQUENO 22 CM	35	UNIDADE	94,66	3.313,10
234	CESTA PARA BASQUETE Especificação : Cesta De Basquete Móvel De Aço 50X65Cm Aro Rede 57x67cm	20	UNIDADE	228,30	4.566,00
235	LUVAS DE GOLEIRO	50	PAR	100,30	5.015,00
236	KIT PARA TENIS DE MESA RAQUETE COM 02 BOLINHAS	50	PAR	35,18	1.759,00
237	BOLINHA PARA TENIS DE MESA Especificação : bola de Tenis de Mesa DHS 40mm	300	UNIDADE	3,86	1.158,00
238	BOLA DE BORRACHA N 08	300	UNIDADE	20,77	6.231,00
239	BAMBOLÊ 50 CM	120	UNIDADE	6,54	784,80
240	PENDRIVE 64 GB Especificação : Pen Drive 64GB, alta velocidade,com proteção metálica, Características especiais:Anti-perda de tampa Tecnologia de conectividade: USB	100	UNIDADE	63,38	6.338,00
241	LINHA NYLON 0,70MM Especificação : Linha nylon 0,70 mm 500 g, carretel com 1.000 mt, 100 % poliamida.	120	UNIDADE	23,31	2.797,20
242	TONER PARA HP LASER CB435A CB436A CE285A / CB278A COMPATÍVEL Especificação : O Toner para HP CB435A CB436A CE285A / CB278A para utilização nos seguintes modelos de impressora: HP CB435A - 35A HP P1006 HP P1005 HP CB436A - 36A HP P1505 HP M1120 HP M1522 HP P1505N HP M1522N HP M1522NF	65	UNIDADE	58,02	3.771,30



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

243	PEN DRIVE 16GB Especificação : Pen Drive 16GB, alta velocidade, com proteção metálica, Características especiais: Anti-perda de tampa Tecnologia de conectividade: USB	120	UNIDADE	42,42	5.090,40
244	PEN DRIVE 32 GB Especificação : Pen Drive 32GB, alta velocidade, com proteção metálica, Características especiais: Anti-perda de tampa Tecnologia de conectividade: USB	120	UNIDADE	52,50	6.300,00
245	PAPEL FOTOFRAFICO 180G Especificação : Papel Fotografico pct c/ 50und 180g 210 x 297mm	120	PACOTE	31,98	3.837,60
246	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 180G Especificação : Papel Fotografico adesivo pct c/ 50und 180g 210 x 297mm	120	PACOTE	46,27	5.552,40
247	PAPEL COLOSETTE	500	UNIDADE	1,15	575,00
248	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Especificação : Calculadora eletrônica de mesa CC3000, caixa com 1 unidade. Visor de 12 dígitos, autodesligamento, teclas plásticas. Fonte de energia: Pilha AA	40	UNIDADE	38,77	1.550,80
249	SSD 120 GB Especificação : Capacidade de armazenamento digital: 120 GB Tecnologia de conectividade: SATA Características especiais: Compact Fator de forma de disco rígido: 2,5 Polegadas Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook Tamanho do disco rígido: 120 GB Velocidade de leitura: 550 Megabytes Per Second Velocidade de gravação: 350 Megabytes Per Second	40	UNIDADE	165,67	6.626,80
250	SSD 240 GB Especificação : Capacidade de armazenamento digital: 240 GB Tecnologia de conectividade: SATA Características especiais: Compact Fator de forma de disco rígido: 2,5 Polegadas Descrição do disco rígido: Unidade de estado sólido Dispositivos compatíveis: Desktop Tamanho do disco rígido: 240 GB Velocidade de gravação: 350 Megabytes Per Second Tamanho do cache: 240 GB	60	UNIDADE	350,17	21.010,20
251	HD DE 1 TERA Especificação : Hd 1 tera sata 1 500gb	20	UNIDADE	405,00	8.100,00
252	HD DE 2 TERA SATA 2 Especificação : Hd 2tb Sata 2 tera 480gb.	20	UNIDADE	577,43	11.548,60
253	MEMORIA DDR 3 8GB Especificação : memoria ram 8gb ddr3	30	UNIDADE	168,87	5.066,10
254	PROCESSADOR CELERON 1.9 SOQUETE 1155/1150 Especificação : Processador: Soquete Lga 1155,1.9 cpu suportado até 3 geração de soquete 1155.	15	UNIDADE	751,14	11.267,10
255	PROCESSADOR CORE I3 SOQUETE 1155/1150 Especificação : Processador: Soquete Lga 1155,i3 cpu suportado até 3 geração de soquete 1155.	20	UNIDADE	1.162,67	23.253,40



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

256	PLACA DE REDE PCI COM FIO 10/100/1000 Especificação : Placa de rede Gigabit PCI E de 1 porta, adaptador Ethernet PCI Express 10/100/1000 Mbps	30	UNIDADE	67,73	2.031,90
257	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250 W Especificação : Fonte De Alimentação para pc Desktop atx 250W	20	UNIDADE	183,81	3.676,20
258	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL Especificação : Fonte De Alimentação para pc Desktop atx 500W rea	20	UNIDADE	313,38	6.267,60
259	CONECTOR RJ45 Especificação : Tipo de Conector: RJ-45 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso	100	UNIDADE	1,16	116,00
260	ALICATE DE CRIPAGEM PARA RJ 45 Especificação : Alicate De Crimpar Crimpagem + Testador De Cabo De Rede Rj45	5	UNIDADE	145,84	729,20
261	MOUSE USB Especificação : Mouse Óptico Usb 5	50	UNIDADE	17,55	877,50
262	MOUSE PS2	50	UNIDADE	55,95	2.797,50
263	TECLADO USB Especificação : Tecnologia de conectividade: USB Voltagem: 12 Volts Multifuncional	50	UNIDADE	48,06	2.403,00
264	TECLADO PS2 Especificação : Teclado Portátil com Fio Conexão PS2 Compatível com Windows e MAC OS	50	UNIDADE	74,20	3.710,00
265	CABO DE VIDEO PARA MONITOR Especificação : Cabo Vga Y Divisor Vídeo 2 Telas Monitor Pc Notebook 20cm	15	UNIDADE	30,57	458,55
266	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS Especificação : Roteador Wi-Fi, Velocidade de Transmissão de Dados: 150 Megabits por Segundo (150Mbps) Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet antenas de alto ganho	20	UNIDADE	159,33	3.186,60
267	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS Especificação : Roteador Wi-Fi, Velocidade de Transmissão de Dados: 300 megabits por segundo (300mbps) Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet antenas de alto ganho	30	UNIDADE	200,95	6.028,50
268	HD DE 500 GB PARA NOTEBOOK 2.5 Especificação : HD interno de notebook formato: 2,5 polegadas capacidade: 500 gb	10	UNIDADE	204,00	2.040,00
269	HD EXTERNO DE 2 TERA 2.0 Especificação : HD portátil externo Tamanho do cache: 2 TB Tecnologia de conectividade: USB	10	UNIDADE	464,75	4.647,50
270	MEMORIA DDR 2 DE 2 GB Especificação : Memória DDR Tecnologia da memória: DDR2 Tamanho da memória: 2 GB	15	UNIDADE	67,95	1.019,25



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

271	MEMORIA DDR 3 DE 4 GB Especificação : Memoria DDR Tecnologia da memória: DDR3 Tamanho da memória: 4 GB	15	UNIDADE	86,81	1.302,15
272	CARTUCHO DE TINTA Y 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AMARELA Especificação : Refil de Tinta Epson Compatível 544 amarela, Y, original, 100 ml	50	CARTUCHO	30,25	1.512,50
273	CARTUCHO DE TINTA Y 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AMARELA Especificação : Refil de Tinta Epson Compatível 664 Amarelo, Y, original, 100 ml	50	CARTUCHO	27,75	1.387,50
274	CARTUCHO DE TINTA M 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR VERMELHA Especificação : Refil de Tinta Epson Compatível 544 vermelha, M, original, 100 ml	50	CARTUCHO	30,25	1.512,50
275	CARTUCHO DE TINTA C 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AZUL Especificação : Refil de Tinta Epson Compatível 664 azul,C, original, 100 ml	50	CARTUCHO	33,33	1.666,50
276	CARTUCHO 664 PRETO PARA IMPRESSORA HP Especificação : Cartucho 664 xl preto Original 15ml	100	CARTUCHO	110,00	11.000,00
277	CARTUCHO DE TINTA M 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR VERMELHA Especificação : Refil de Tinta Epson Compatível 664 vermelha,M, original, 100 ml	50	CARTUCHO	27,51	1.375,50
278	CARTUCHO DE TINTA BK 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR PRETA Especificação : Refil de Tinta Epson Compatível 664 preta, BK, original, 100 ml	100	CARTUCHO	28,00	2.800,00
279	CARTUCHO 664 PARA IMPRESSORA HP Especificação : Cartucho tricolor (colorido) Original 664 15ml	80	CARTUCHO	71,19	5.695,20
280	ADAPTADOR USB WIFI 150 MBPS Especificação : Adaptador USB Wireless 150MBPS wifi Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook	30	UNIDADE	117,66	3.529,80
281	ADAPTADOR USB WIFI 300 MBPS Especificação : Adaptador USB Wireless 300MBPS wifi Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook	30	UNIDADE	241,17	7.235,10
282	CABO DE REDE CAIXA COM 306 MT Especificação : Cabo de rede Categoria 5E, RJ45 cabo de cobre, capa isolante em PVC FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ caixa contendo 305 ou 306 metros	5	CAIXA	669,00	3.345,00
283	CARTUCHO DE TINTA BK 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR PRETA Especificação : Refil de Tinta Epson Compatível 544 preta,BK, original, 100 ml	120	CARTUCHO	30,25	3.630,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

284	CARTUCHO DE TINTA C 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AZUL Especificação : Refil de Tinta Epson Compatível 544 azul, C, original, 100 ml	70	CARTUCHO	30,25	2.117,50
285	PILHA CONTROLE PALITO AAA 2 UNIDADES Especificação : pilha palito alcalina, AAA Voltagem: 1,2 Volts Peso do produto aproximadamente 15g cartelas com 2 unidades	20	CARTELA	7,65	153,00
286	PILHA CONTROLE PALITO AAA 4 UNIDADES Especificação : pilha palito alcalina, AAA Voltagem: 1,2 Volts Peso do produto aproximadamente 15g cartelas com 4 unidades	30	CARTELA	34,73	1.041,90
287	PILHA CONTROLE AA 2 UNIDADES Especificação : pilha alcalina, AA Voltagem: 1,5 volts Peso do produto aproximadamente 26g cartelas com 2 unidades	20	CARTELA	8,06	161,20
288	PILHA CONTROLE AA 4 UNIDADES Especificação : pilha alcalina, AA Voltagem: 1,5 volts Peso do produto aproximadamente 26g cartelas com 4 unidades	20	CARTELA	30,62	612,40
289	CABO DE FORÇA PARA CPU Especificação : Características especiais: Cabo de Força, Energia, PC, Desktop Padrão tomada de 3 pinos, tripolar comprimento aproximadamente 1,5 metros	20	UNIDADE	23,62	472,40
290	TINTA PARA CARIMBO PRETO Especificação : Tinta Para Carimbo Preto 40ml	30	BISNAGA	6,83	204,90
291	BALÕES METALIZADOS Especificação : Balões Metalizados Bexigas Cromadas Nº12, Aproximadamente 30 Centímetros, Material: Látex, nas cores: prata, azul, verde, rosé gold, dourado e rosa, pacote com 25 unidades.	150	PACOTE	25,81	3.871,50
292	BOMBA DE ENCHER BOLA Especificação : Com base resistente, - Acompanha extensor flexível com bico	30	UNIDADE	33,72	1.011,60
293	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL Especificação : Cartucho de Toner Compatível com Brother TN1060 Rendimento de aprox. 1.000 páginas	30	UNIDADE	101,25	3.037,50
294	BATERIA PARA NOBREAK 12V Especificação : Bateria Para Nobreak Up1290-06c025 F187 12v 9.0ah marca: unipower modelo: UP1290 (12V/9Ah) ESPECIFICAÇÕES: Tensão Nominal (v): 12 Capacidade (C10): 8,3 Capacidade (C20): 9 Comprimento (mm): 151 Largura (mm): 65 Altura Total	50	UNIDADE	219,29	10.964,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

295	NOBREAK 1400 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMATICO Especificação : Potência Nominal 1400VA Potência Contínua 700W Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora Número de Tomadas 9 tomadas Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta) Forma de Onda Semi Senoidal Bateria 1, 7 A/h/12V (12V)	40	UNIDADE	1.121,75	44.870,00
296	NOBREAK 600 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMÁTICO Especificação : Potência Nominal 600VA Potência Contínua 250W, Potência de Pico 300W, Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora Número de Tomadas 6 tomadas (Padrão Nema 5-15) Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático, Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta). Forma de Onda Semi Senoidal Tempo de Transferência Menor que 2 ms Bateria 1, 7 A/h/12V (12V)	70	UNIDADE	682,27	47.758,90
297	TINTA BROTHER BT D60 BK Especificação : Para impressora Brother DCP-T820DW. 108 ml, rendimento aproximado de 7.500 páginas.	30	UNIDADE	61,65	1.849,50
298	TINTA BROTHER BT 5001C Especificação : Para impressora Brother DCP-T820DW. 108 ml, rendimento aproximado de 7.500 páginas.	20	UNIDADE	59,23	1.184,60
299	TINTA BROTHER BT 5001Y Especificação : Para impressora Brother DCP-T820DW. 108 ml, rendimento aproximado de 7.500 páginas.	20	UNIDADE	55,16	1.103,20
300	TINTA BROTHER BT 5001M Especificação : Para impressora Brother DCP-T820DW. 108 ml, rendimento aproximado de 7.500 páginas.	20	UNIDADE	55,33	1.106,60
301	TINTA EPSON BK 504 Especificação : Tinta original par impressora EPSON L6270, quantidade 127 ml, com excelente rendimento de 6.500 páginas.	30	UNIDADE	50,76	1.522,80
302	TINTA EPSON Y 504 Especificação : Tinta original par impressora EPSON L6270, quantidade 127 ml, com excelente rendimento de 6.500 páginas	20	UNIDADE	56,63	1.132,60
303	TINTA EPSON C 504 Especificação : Tinta original par impressora EPSON L6270, quantidade 127 ml, com excelente rendimento de 6.500 páginas.	20	UNIDADE	56,63	1.132,60
304	TINTA EPSON M 504 Especificação : Tinta original par impressora EPSON L6270, quantidade 127 ml, com excelente rendimento de 6.500 páginas.	20	UNIDADE	56,63	1.132,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO				2.284.251,90	



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (endereço completo), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL	
--------------	--

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ dias

Declaramos sob penas da Lei, ter pleno conhecimento do prazo de entrega estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024/SRP e que realizaremos a entrega do objeto licitado na Cidade de Floresta do Araguaia-PA, no prazo máximo de ____ (____) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Garantia dos Produtos:_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo ou Função:_____

CPF nº.:_____

RG nº.:_____

Estado Civil:_____

Endereço:_____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SRP

À

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu responsável técnico em contabilidade, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL], inscrito no CRC nº [NUMERAÇÃO], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA)

(NOME/CRC)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº, nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202...., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ---/2024, processo administrativo n.º ==/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (OBJETO), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, Pregão Eletrônico de nº ---/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com os quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __ (nº do p)/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __ (nº do pe)/2024/SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de
..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado),
conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo Administrativo nº __ (nº do p)/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico nº __ (nº do pe)/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ...(objeto), nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a),
prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 10.2. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.3. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato.
- 10.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.).
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 10.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 10.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de x dias úteis (inserir número de dias), a contar de sua notificação.
- 10.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 10.9. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 10.10. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item acima, será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5 as peculiaridades do caso concreto;
- 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7 os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no [art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Floresta do Araguaia – PA. ____ de ____ de 2.024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-